

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2025 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 494, DE 2 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe confere o art. 19, incisos I e VI, da Lei nº 9.503, de 1997, que estabeleceu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.005826/2025-08, resolve:

Art. 1º A pessoa jurídica Instituto Tecnológico de Transporte e Trânsito LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.554.290/0001-03, por força de determinação judicial, fica autorizada a oferecer, na modalidade de ensino a distância, os cursos de capacitação de instrutor de trânsito, diretor-geral e diretor de ensino de Centro de Formação de Condutores (CFC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

